



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

PORTARIA Nº 029 DE 23 OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
COMITÊ GESTOR DO RECURSO  
EMERGENCIAL DESTINADO A  
AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR  
CULTURAL – LEI ALDIR BLANC”.**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

**Art. 1º** - Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- IV - Discutir os resultados obtidos; e
- V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
- VI - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Integram o Comitê Gestor:

- I - Dois representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município;
- II - Um representante da Secretaria de Fazenda do município;
- III – Um representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

---

IV - Um representante da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 5º** - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 6º** - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, MG, 23 de outubro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal.

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL